



Governo do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90001/2024
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA - JUCERR
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 22301.000410/2024.84

1. PREÂMBULO

1.1. A pregoeira da **Junta Comercial do Estado de Roraima**, designado pela **PORTARIA Nº 07/2024/JUCERR/PRESI/DIRAF/DIVRH**, de **09/01/2024**, torna público aos interessados que, na forma do **Decreto nº 31.408-E**, de 9/12/2021, do **Decreto nº 11.462**, de 31/03/2023, do Decreto nº 34.223-E, de 24/04/2023, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73**, de 30/09/2022, aplicando-se, as disposições da **Lei nº 14.133**, de 1º/03/2021, **Decreto nº 11.462**, de 31/03/2023 e subsidiariamente a **Lei Complementar nº. 123**, de 31/03/2023, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica sob o Sistema de Registro de Preços**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 20 de setembro de 2024

Horário: 10:00 (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

Código UASG: 926386

2.1. Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

2.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: www.gov.br/compras e ([colocar site da jucerr](#)) ou na **sala da CPL da Junta Comercial do Estado de Roraima-JUCERR**, localizada na Av. Jaime Brasil, 157 – Centro, CEP: 69.301-350, Boa Vista-RR, de **segunda a sexta feira**, no horário das **07h30 às 13h30**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos**, sob demanda, para a Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

3.2. A licitação será realizada em **4 (quatro) lotes, sendo o lote 4 exclusivo para ME/EPP**, conforme tabela constante no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

3.3. O **critério de julgamento** adotado neste pregão será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;

3.4. O **Modo de disputa desta licitação será: fechado e aberto;**

3.5. O **intervalo mínimo de diferença entre os lances**, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (zero vírgula zero um por cento)**;

3.6. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº do Processo SEI	Programa de trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
22301.000410/2024.84			

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É o Órgão Licitante deste pregão sob o Sistema de Registro de Preços:

Ord.	Órgão Licitante
01	Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR

5.2. As regras referentes ao órgão gerenciador e aos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (ANEXO III) deste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;
- 6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;
- 6.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação:

- 7.1.1. Empresas que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 7.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
- 7.1.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 7.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 7.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 7.1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

- 7.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 7.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 7.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 7.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 7.3. O impedimento de que trata o subitem 7.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 7.2.2 e 7.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.6. O disposto no 7.2.2 e 7.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 7.8. A vedação de que trata o subitem 7.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento descrito no subitem 3.3 deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
- 8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 8.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 8.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 8.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 8.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 8.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 8.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.6.** A falsidade da declaração de que trata os subitens 8.3 e seus subitens ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 8.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.10.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 12.3 deste edital;
- 8.11.** Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;
- 8.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.12.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.12.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 8.13.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 8.13.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 8.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 8.12, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.16.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.17.** O pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1.** Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;
- 9.1.2.** Marca, Fabricante, Modelo / Versão, quando exigido no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;
- 9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 9.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8. Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

9.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 8.8 deste edital.

9.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, na data e horário indicado neste edital;

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico;

10.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

11.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

11.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Iniciada a etapa competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no subitem 12.7, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no subitem 3.3 deste Edital.

12.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

12.4. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será o indicado no subitem 3.5 deste edital.

12.6. Observado o § 2º do Art. 21 [da IN SEGES nº 73, de 30/09/22](#), o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de (15) quinze segundos após o registro no sistema, **na hipótese de lance inconsistente ou inexequível**, nos termos dos arts. 33 e 34. [da IN SEGES nº 73, de 30/09/22](#).

12.7. Neste pregão será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, como consta no [inciso III, Art. 22 da IN SEGES nº 73, de 30/09/2022](#).

12.7.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta conforme estabelecido no Art. 25 da IN SEGES [nº 73, de 30/09/2022](#).

12.7.2. Não havendo propostas nas condições definidas no item 12.7, poderão os licitantes adotar os procedimentos previstos no § 1º, do Art. 25 da IN SEGES [nº 73, de 30/09/2022](#).

12.7.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 12.7.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.7.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 12.7.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 12.7.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 12.8. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitem 12.7.3. e 12.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme dispõe o § 2º do art. 22 da IN [SEGES nº 73, de 30/09/22](#), da seguinte forma:
- 12.8.1. ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- 12.8.2. ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 12.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 12.11. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. ([artigo 21, § 4º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#))
- 12.12. A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem 12.11 deste edital, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa. ([artigo 21, § 5º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)).
- 12.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- 12.15. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.16. Em relação a itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como com as demais classificadas, para o fim de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.
- 12.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.16.2. A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;**
- 12.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 12.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 12.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 12.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 12.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 12.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 12.18.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 12.18.2. empresas brasileiras;
- 12.18.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.18.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.1.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.1.6. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no subitem 7.2 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) SICAF;

b) Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

d) Ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). [A1]

e) Ao Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>

14.2. As consultas previstas nas condições anteriores **serão realizadas em nome da licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.3. Caso conste na **Consulta de Situação do licitante** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, caput](#))

14.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, §1º](#)).

14.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, §2º](#)).

14.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

14.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitem 8.5 deste edital.

14.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

14.8. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

14.8.1. contiver vícios insanáveis;

- 14.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;
- 14.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 14.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 14.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 14.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ([Art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#));
- 14.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
- 14.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 14.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 14.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 14.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 14.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 14.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 14.12. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Governo do Estado de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 15.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 15.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 15.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 15.5. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 15.6. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.**
- 15.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 15.7. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
- 15.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 7º, caput](#)).
- 15.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 15.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no **nome da licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ;
- 15.10. Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;
- 15.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.11.1.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, **quando requerida pela licitante**, mediante apresentação de justificativa.

15.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 15.11.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

15.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 15.12.1 deste edital.

15.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538](#), de 6 de outubro de 2015).

15.19. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, observado o disposto no subitem 15.7 deste edital:

15.20. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.20.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.20.2. No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.20.3. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.20.4. No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

15.20.5. No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.20.6. No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.20.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

15.21. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.21.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

15.21.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.21.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.21.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.21.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.21.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

15.22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.22.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE**, conforme determina o art. 69, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, há menos de **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

15.22.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.22.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69), **apresentado nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e da Instrução Normativa RFB Nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações.**

15.22.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

15.22.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.22.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.22.2.3.1. As empresas que apresentarem resultado **inferior a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

15.23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.23.1. Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos estabelecidos.

15.23.1.1. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de serviços gráficos em **quantidade de no mínimo 10% (dez por cento), sobre o valor estimado de cada lote.**

15.23.1.2. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

15.23.1.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.23.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 13.1.4 deste edital, a contar da solicitação do pregoeiro, na forma descrita abaixo:

16.1.1. Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, conforme exigido no item 9 deste edital;

- 16.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;
- 16.1.3. Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;
- 16.1.4. Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;
- 16.1.5. Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);
- 16.1.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 16.1.6. Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;
- 16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 16.3. A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

17. DO RECURSO

- 17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 17.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 17.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 17.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 17.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 17.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 17.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 17.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme § 2º do Inciso II, art 165 da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.
- 17.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 17.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação **exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@jucerr.rr.gov.br**;

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

- 18.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital;
- 18.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.5.** fraudar a licitação
- 18.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 18.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1.** advertência;
- 18.2.2.** multa;
- 18.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 18.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 18.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20

(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto deste pregão será adjudicado pela autoridade superior, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior competente para homologação;

19.2. A homologação eletrônica deste pregão caberá à autoridade superior competente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA - JUCERR;

19.3. A homologação física deste pregão caberá à autoridade competente do órgão originário do processo;

19.4. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#);

20.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

20.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

20.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23.

20.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23.

20.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme art. 20 do Decreto nº 11.462/23.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

21.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, conforme artigo 18, III, do Decreto nº 11.462, de 2023.

21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme artigo 18, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023.

21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá: (Art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 11.462/23).

21.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, **exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@jucerr.rr.gov.br**;

22.2. O pregoeiro, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante petição a ser enviada **exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@jucerr.rr.gov.br**;

22.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, quando o substituir, nos autos do processo de licitação;

22.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração, dentro do prazo estabelecido no subitem 22.2 deste item;

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;

22.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

22.8. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao órgão originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “*sine-die*”, até que os questionamentos sejam sanados;

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Quando a licitação tratar de **contratações de bens e serviços de informática**, o pregoeiro poderá solicitar **Parecer Técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI**, que compõe a estrutura do Centro de Tecnologia de Informação Fazendária – CETIF da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, para auxiliá-lo em resolução de dúvida específica e pontual que surgir em qualquer fase da licitação, com amparo no **Decreto nº 6.090-E**, de 09/12/2004, e no **PARECER Nº 196/2019/PAD/PGE/RR**, exceto, quando a licitação for demandada pela **Procuradoria Geral do Estado – PGE**, que nesse caso, o **Parecer Técnico** mencionado poderá ser solicitado ao setor de tecnologia daquela Pasta, por força do **Decreto nº 10.188-E**, de 08/06/2009;

23.10. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado;

23.10.1. A anulação do pregão induz à do contrato;

23.10.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.11. É facultado ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

23.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observando o disposto na Lei nº 418 de 15/01/2004;

23.13. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação/requerimento de documento**” em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;

23.14. A proposta e os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, na forma original ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, à **Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR**, localizada na **Av. Jaime Brasil, 157 – Centro, CEP: 69.301-350, Boa Vista-RR;**

23.15. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos art. 55, § 1º da Lei 14.133 de 1º/04/2021.

23.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

23.18. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

23.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

23.20. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.21. Os prazos previstos neste edital e seus anexos, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, e considerará prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica nesta JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA - JUCERR, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021

23.22. Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail cpl@jucerr.rr.gov.br;

23.23. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br), no Diário Oficial da União (www.in.gov.br), quando se tratar de recursos federais, e divulgado em Jornal de grande circulação local, no sítio www.gov.br/compras, no sítio desta Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR (<https://jucerr.rr.gov.br/>);

23.24. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

23.25. As minutas deste edital foram elaboradas pelos seguintes setores desta Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR: Comissão Permanente de Licitação - CPL (Minuta do edital - _____) e Diretoria Jurídica - DIRJUR (Minuta do contrato - _____), **em estrita consonância com as regras definidas pela Secretaria de Estado solicitante em seu Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, cujo teor foi transcrito na íntegra no anexo I, bem como no anexo I-A, ambos deste edital;**

23.26. Ao Pregoeiro designado para conduzir este certame coube o ato de divulgação da abertura da sessão e sua consequente condução até a conclusão, e demais requisitos legalmente previstos nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021 e do art. 10 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

24. DOS ANEXOS

24.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

24.2. ANEXO I-A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

24.3. ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

24.4. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24.5. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

25. DO FORO

25.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da comarca de Boa Vista/RR

Boa Vista – RR, XX de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)

VICENTE RICARTE BEZERRA NETO

Presidente da JUCERR

[-----]

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, sob demanda, para a Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR.

1.1.1. Segue abaixo a descrição dos grupos, itens, valor médio unitário e valor médio total, conforme Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI 13187539) e Mapa de Cotação de Preços (Doc. SEI 13234833).

1.1.2. **Lote 1** - Serviços de confecção personalizados em materiais impressos em papéis conforme descrições abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MÉDIA	
				VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Agenda tamanho A5 com Capa dura - Impressão 4/0 cores em papel couchê aplicado em cartão para capa dura. Verso da capa sem impressão. Acabamento com laminação e furo quadrado para wire-o metálico. 12 Separadores para meses, impressão 4/4 cores em papel couchê fosco 170g. Miolo com 15 folhas tipo planner, impressão 1/1 cor em papel sulfite 75g. 04 (duas) Páginas iniciais, impressão 1/1 cor. Tiragem mínima de 50 unidades.	UND	100	R\$ 138,67	R\$ 13.866,67
2	Folder: tamanho 30x21 cm em papel couchê 115g, impressão offset 4/4 cores, acabamento com duas dobras. Tiragem mínima de 1 milheiro.	UND	5.000	R\$ 0,98	R\$ 4.883,33
3	Confecção de cartaz em papel couchê 115 gm, impressão colorida 4/0 cores, em offset 30 x 42 cm. Tiragem mínima de 1 milheiro.	UND	10.000	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
4	Confecção de cartaz em papel couchê 115 gm, impressão colorida 4/0 cores, em offset 30 x 42 cm. Tiragem mínima de 300 und.	UND	2.000	R\$ 4,05	R\$ 8.100,00
5	Cartão de visita 4x4, papel couchê, brilho, gramatura 300, no tamanho 9 x 5 cm. Laminação. Tiragem mínima de 1 milheiro.	UND	2.000	R\$ 0,85	R\$ 1.706,67
6	Cartões comemorativos 4x4, papel couchê, brilho, gramatura 250 no tamanho 15 x 10 cm. Tiragem mínima de 500 und	UND	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
7	Confecção de informativo institucional, com 16 páginas em papel couchê 115 g, impressão 4/4 cores, acabamento tipo canoa com 2 grampos, no tamanho 21x30 cm (formato fechado). Tiragem mínima de 1 milheiro.	UND	5.000	R\$ 7,29	R\$ 36.466,67
8	Serviço de confecção de Leque Personalizado - Tamanho: Largura 21 x altura 27 cm. Impressão 4/4 cores em papel Triplex 350g. Acabamento com faca de corte. Tiragem mínima de 1 milheiro.	UND	10.000	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00
9	FLYER: (PANFLETO) FORMATO: 15x21 cm, COR: POLICROMIA (4/0) cores PAPEL: COUCHÊ BRILHO 150 G/M. Tiragem mínima de 500 und.	UND	5.000	R\$ 1,28	R\$ 6.416,67
10	Convite - Formato aberto 22 x 32 cm; formato fechado: 22 x 16 cm, papel couchê fosco, 230g/ m ² , impressão em policromia (4x4 cores), acabamento com 01 (uma) dobra. Tiragem mínima de 500 und	UND	1.000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
11	Envelope - Formato fechado 17,5 x 24 cm, papel offset 120g/m ² , impressão 4/0 cores. Acompanhados de adesivos transparentes redondos para fechamento. Tiragem mínima de 500 und	UND	1.000	R\$ 4,88	R\$ 4.883,33
12	Convite - Formato A5 em papel couchê fosco 115 g/m ² , impressão em policromia (4x0 cores).	UND	1.000	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00
13	Serviço de envelopamento dos convites impressos nos envelopes produzidos.	UND	1.000	R\$ 0,61	R\$ 606,67
14	Convite - Formato aberto 22x16cm, papel color plus 120g/m ² , impressão em policromia (4x4).	UND	1.000	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00
15	Convite: Em papel Color Plus (Majorca, Aspen, mar del plata) 180g/m ² , com duas lâminas, sendo uma com uma dobra e outra sendo uma lâmina simples. Lâmina com dobra: formato aberto 22x32 cm, formato fechado: 22x16 cm, impressão em policromia (4x4 cores). Lâmina simples: Tamanho 22x16 cm, impressão em policromia (4x0 cores).	UND	1.000	R\$ 7,65	R\$ 7.646,67

16	Bloco de notas 30 x1 via - Formato fechado A6, impressão em policromia (4x0 cores), papel offset 75g/m², colagem na borda superior..	UND	1.000	R\$ 3,57	R\$ 3.566,67
17	Bloco de notas Ecológico - personalizado e produzido com capa em papel Reciclado 240g, 4/0 cores e miolo com 75 folhas. Impressão 1/0 cores em papel reciclado 75 g/m2.	UND	1.000	R\$ 79,33	R\$ 79.333,33
18	Pasta canguru personalizada - tamanho 31x47 cm. Impressão 4/0 cores em papel triplex 350g Bolso sem impressão. Acabamento laminação.	UND	2.000	R\$ 5,86	R\$ 11.720,00
19	Risque e rabisque - tamanho a4. Com base em capa dura. Impressão 4/0 cores. Bloco com 50 folhas sem impressão. Papel reciclado 90g.	UND	1.000	R\$ 34,17	R\$ 34.166,67
20	Calendário de Mesa - Base: tamanho 21x40 cm. Impressão 4/0 cores em papel Triplex 350g. Miolo c/ 24 pag. Impressão 4/4 cores em papel couchê 170g. Furado, com wire-o	UND	1.500	R\$ 17,40	R\$ 26.100,00
21	Calendário de parede - Tamanho 29,7x42 cm. Impresso em papel duplex 300g. Com 13 laminas em papel reciclado 120g. Impressão 4/0 cores.	UND	3.000	R\$ 29,00	R\$ 87.000,00
22	Calendário de imã personalizado, tamanho de 10 x 12,7 cm.	UND	1.000	R\$ 11,67	R\$ 11.666,67
23	Certificado personalizado com dados variáveis; . Material: papel sulfite 240 g/m2. Impressão 4/0 cores Comprimento: 297 mm; Largura: 210 mm. Tipo: impressão DIGITAL Características adicionais: conforme modelo do órgão	UND	1.000	R\$ 4,83	R\$ 4.833,33
24	Sacola de papel personalizada. Material: papel pardo. Tamanho: 22 x 32 x 15 cm, altura, largura e comprimento respectivamente.	UND	1.000	R\$ 14,67	R\$ 14.666,67
25	Caixa para presente personalizada. Com fita de cetim para laço. Material: papelão rígido. Diversas cores. Tamanho: 4 x 22,5 x 18 cm, altura, largura e comprimento respectivamente.	UND	100	R\$ 25,92	R\$ 2.591,67
26	Caixa para presente personalizada. Com fita de cetim para laço. Material: papelão rígido. Diversas cores. Tamanho: 18 x 26 x 10 cm, altura, largura e comprimento respectivamente	UND	100	R\$ 37,17	R\$ 3.716,67
27	Caixa para presente personalizada. Com fita de cetim para laço. Material: papelão rígido. Diversas cores. Tamanho: 30 x 39 x 12 cm, altura, largura e comprimento respectivamente.	UND	100	R\$ 62,33	R\$ 6.233,33
TOTAL GRUPO 1				----	R\$ 413.061,67

1.1.3. **Lote 2** - Serviços de Confeção Personalizados em Materiais/Artefatos Plásticos, PVC, Fibras, Metais, Placas, Conforme Descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MÉDIA	
				VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
28	PORTA BANNER - Medidas aproximadas: altura 2,2 m; altura mínima: 0,85 m; Altura Dobrado: 0,72 m; Peso: 0.9 kg; Suporta: 2.5 kg.	UND	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
29	Serviço de impressão e confecção de banner em lona vinílica, gramatura 480, impressão digital colorida 120 x 180cm	UND	100	R\$ 265,33	R\$ 26.533,33
30	Confecção de faixa em lona vinílica, gramatura 480, impressão digital colorida 3 mm x 70 cm	UND	100	R\$ 236,67	R\$ 23.666,67
31	Serviço de confecção de adesivo em plástico 12 x 15 cm.	UND	1.000	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
32	Serviço de confecção de adesivo em plástico 7x7 cm	UND	1.000	R\$ 2,53	R\$ 2.533,33
33	Confecção e instalação de letras em aço escovado, com impressão UV colorida de 2 m x 10 cm.	UND	100	R\$ 620,00	R\$ 62.000,00
34	Serviço de confecção placa de identificação de corredores em PVC 2 mm expandido 100x80 cm.	UND	50	R\$ 216,67	R\$ 10.833,33
35	Serviço de confecção placa de identificação de corredores em PVC 2 mm expandido 30x25 cm	UND	50	R\$ 46,67	R\$ 2.333,33
36	Serviço de confecção de adesivo redondo. Material: papel couche fosco. 15 x 15 cm. Impressão colorida 4x0 cores.	UND	1.000	R\$ 3,77	R\$ 3.766,67

37	Placa de homenagem em chapa de inox, com gravação em torno de 250 caracteres, com caixa de veludo na cor azul marinho, medindo 15 x 20 cm.	UND	100	R\$ 193,33	R\$ 19.333,33
38	Impressão de imagens em grandes formatos. Adesivos, lonas, banners, cartazes, fotos, paisagens, entre outros. Formatos: A0, A1, A2 e A3. Colorido.	M2	100	R\$ 101,67	R\$ 10.166,67
39	Impressão em lona para fachadas, placas, banners, cavaletes, painéis, entre outros.	M2	400	R\$ 113,33	R\$ 45.333,33
40	Impressão em vinil adesivo para fachadas, placas, vitrines, carros, envelopamento, entre outros.	M2	400	R\$ 146,67	R\$ 58.666,67
41	Caneca de cerâmica resinada com estampa personalizada - Comprimento: 12 cm, Largura: 8cm, Altura: 9,5cm, Capacidade: 325 ml.	UND	1.000	R\$ 43,33	R\$ 43.333,33
42	Pasta L personalizada com bolso e com impressão em silkscreen. Tamanho: 23 x 33 cm.	UND	1.000	R\$ 14,83	R\$ 14.833,33
43	Crachá personalizado completo Crachá em PVC, Dimensões: 0,76 x 85 x 54 mm, Impressão colorida (frente e verso); Cordão Digital Personalizado tamanho padrão, Roller Clip Retrátil Personalizado e Protetor para Crachá	UND	200	R\$ 47,67	R\$ 9.533,33
44	Chaveiro de metal com logo personalizado baixo relevo com corrente e argola comum.	UND	800	R\$ 33,33	R\$ 26.666,67
45	Chaveiro de acrílico 3mm com logo personalizada com corrente e argola comum.	UND	4.000	R\$ 20,00	R\$ 80.000,00
46	Backdrop com estrutura portátil (desmontável) e ajustável, 3 x 3 metros, lona com impressão digital 1440 DPIs, 3 x 2,5 metros, acabamento em ilhós. Estrutura metalizada completa e fácil de transportar com rodas.	UND	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
47	Wind Banner Flag Dupla Face Somente Bandeira com Hastes, com base em cimento.	UND	50	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00
48	Logo em PVC, tamanho 30 x 30 cm.	UND	1.000	R\$ 340,00	R\$ 340.000,00
49	Letreiro personalizado em PVC 20mm Medidas de aproximadamente 100 cm de comprimento, 50 cm de altura e 10 mm de espessura. Pintura automotiva fosca.	UND	100	R\$ 1.100,00	R\$ 110.000,00
50	Caneta personalizada com revestimento em plástico, com ponta metálica com esfera de tungstênio.	UND	5.000	R\$ 8,63	R\$ 43.166,67
51	Caneta reciclável personalizada, com ponta metálica com esfera de tungstênio.	UND	5.000	R\$ 10,63	R\$ 53.166,67
52	Caneta metálica personalizada, com ponta metálica com esfera de tungstênio.	UND	5.000	R\$ 15,30	R\$ 76.500,00
53	Garrafa térmica personalizada de inox, de 750 ml, com nome e logotipo personalizado.	UND	1.000	R\$ 51,33	R\$ 51.333,33
TOTAL GRUPO 2				----	R\$ 1.168.800,00

1.1.4. Lote 3 - Serviços de confecção personalizados em tecidos e derivados conforme descrições abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MÉDIA	
				VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
54	Lixeirinha para carros, personalizada, tecido 100% algodão com proteção impermeável e costura reforçada 21 x 25 cm.	UND	500	R\$ 26,83	R\$ 13.416,67
55	Lixeirinha para carros, personalizada, material reciclado. Tamanho: 21 x 25 cm.	UND	1.000	R\$ 10,67	R\$ 10.666,67
56	Boné modelo americano, em Brim, regulador em fivela e estampa em silk screen policromia frente e laterais nos tamanhos P, M e G.	UND	5.000	R\$ 65,83	R\$ 329.166,67
57	Camisa de algodão com cores diversas, sem gola, manga curta, 50% algodão e 50% poliéster, com impressão de logotipos tamanho A4, frente e verso, nos tamanhos PP, P, M, G. Tiragem mínima 1 cento.	UND	1.000	R\$ 75,17	R\$ 75.166,67
58	Camisa de algodão com cores diversas, sem gola, manga curta, 50% algodão e 50% poliéster, com impressão de logotipos tamanho A4, frente e verso, no tamanho GG. Tiragem mínima de 1 cento.	UND	1.000	R\$ 76,50	R\$ 76.500,00

59	Camisa de algodão com cores diversas, sem gola, manga curta, 50% algodão e 50 poliéster, com impressão de logotipos tamanho A4, frente e verso, nos tamanhos GG1, GG2, GG3. Tiragem mínima de 1 cento	UND	1.000	R\$ 80,67	R\$ 80.666,67
60	Camisa Polo de algodão elastano sem bolso com cores diversas, com impressão de logotipos tamanho A4, frente e verso, no tamanho PP, P, M, G. Tiragem mínima de 1 cento	UND	1.000	R\$ 92,67	R\$ 92.666,67
61	Camisa Polo de algodão elastano sem bolso com cores diversas, com impressão de logotipos A4, frente e verso, no tamanho GG. Tiragem mínima de 1 cento	UND	1.000	R\$ 92,67	R\$ 92.666,67
62	Camisa Polo de algodão elastano sem bolso com cores diversas, com impressão de logotipos A4, frente e verso, no tamanho GG1, GG2, GG3. Tiragem mínima de 1 cento	UND	500	R\$ 97,00	R\$ 48.500,00
63	Mochila Square em poliéster, com 2 bolsos frontais e 1 bolso lateral para portar garrafa, com alça de metal para as mãos e alças acolchoadas para ombros. Espaço interno com compartimentos para transportar notebook com tamanho mínimo de 14".	UND	100	R\$ 245,83	R\$ 24.583,33
64	Guarda-chuva personalizado. Tamanho: 150 cm de comprimento. Varetas de fibra, cabo de ABS. Diversas cores.	UND	100	R\$ 152,50	R\$ 15.250,00
TOTAL GRUPO 3				----	R\$ 859.250,00

1.1.5. **Lote 4** - Serviços técnicos em designer gráfico:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MÉDIA	
				VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
65	Serviço de designer gráfico a ser atendido sob demanda. Serviços como: 1) Arte para personalização; 2) Websites, criação de layouts com organização das informações e finalização; 3) Criação de arte para envelopamento de veículos/portas/prédios; 4) Produção e edição de mídias digitais para redes sociais; 5) Criação de layout específico de convites virtuais para eventos; 6) Criação de layout específico de cartões comemorativos. Todos os serviços com até 5 ajustes. Profissional com experiência comprovada.	SERVIÇO	100	R\$ 675,00	R\$ 67.500,00
TOTAL GRUPO 4				----	R\$ 67.500,00
TOTAL GERAL (LOTES 1+2+3+4)				----	R\$ 2.508.611,67

1.2. O serviço objeto desta contratação não se enquadra como bem de consumo de luxo, conforme Decreto nº 34.222-E, de 24 de abril de 2023, sendo caracterizado como comum.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, com a possibilidade de prorrogação por até 10 anos (conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação

2.1.1. Artigo 40, inciso II com artigo 82, § 5º da lei 14.133/2021.

2.1.2. Artigo 6, inciso XLV da lei 14.133/2021.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 e no Plano Anual de Trabalho 2024.

2.3. Da Necessidade

2.3.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos tem como objetivo a disponibilização de materiais e insumos com impressão gráfica, compreendendo trabalhos de produção e impressão de cartazes, banners, agendas, camisas, placas, blocos de notas, canetas, chaveiros, folders, adesivos, cartilhas, convites, entre outros serviços.

2.3.2. Sabe-se que o Plano de Governo Roraima 2030 tem como visão "ser até 2030 um excelente Estado para se viver e empreender" e para isso é de suma importância que a Junta Comercial esteja com este mesmo propósito e assim se baseia a nossa missão "Contribuir com o sonho de empreender, garantindo a simplificação dos processos, no menor tempo possível, com rapidez, inovação e segurança, e atuar no fomento do empreendedorismo para o desenvolvimento do estado de Roraima." Assim as ações desenvolvidas pela JUCERR tem seu maior objetivo o compartilhamento de informações, que é um dos fatores que mais ajudam no crescimento organizacional e no desenvolvimento do Estado. (Disponível em <https://jucerr.rr.gov.br/wp-content/uploads/2023/05/PE-Jucerr-FINAL.pdf>).

2.3.3. A Junta Comercial tem um importante papel nos processos de abertura e manutenção de empresas em todo estado de Roraima. Ela possui diversas funções entre as mais importantes estão a organização e armazenamento dos registros das empresas e abertura de empresas. Além disso, ela também está presente na alteração e no fechamento dos empreendimentos. É incontestável a importância de informar a população sobre os serviços que a Junta oferece, além de buscar que os empreendedores se formalizem. De acordo com o site Gov.br, no ano de 2023, o Estado de Roraima ocupava a 6ª posição no Ranking de menor tempo gasto para abertura de uma empresa, este é um grande marco que deve ser exaltado e repassado para a população principalmente aqueles empreendedores que não são formalizados por acharem que existe muita burocracia.

2.4. As ações institucionais que demandam comunicação, divulgação, novos formatos, maior engajamento, comunicação interna e externa, maior alcance da informação ao cidadão, dependem, em grande parte, de ações de comunicação por meios digitais, produtos físicos e fomentação com resultados gráficos. Ações essas que são:

2.4.1 **Projeto "Governo Presente"**, este projeto leva os serviços do Governo de Roraima para ainda mais perto da população. Nestas ações os cidadãos são beneficiados com vários serviços da área de saúde, social, agricultura familiar e fomentação do empreendedorismo, deste modo a Junta demonstra os benefícios de se formalizar e ainda presta o serviço de auxiliar os empreendedores nesse processo de formalização.

2.4.2 **Projeto "JUCERR Itinerante"** é uma iniciativa inovadora da Junta Comercial do Estado de Roraima (JUCERR), que visa estreitar os laços entre a instituição e os empresários, além de facilitar o acesso dos cidadãos aos serviços oferecidos pela Junta Comercial. O lema do projeto, "Aproximar é desenvolver", visando promover a formalização de negócios, oferecer orientações sobre empreendedorismo e fortalecer os laços entre a instituição e a comunidade empresarial, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Estado de Roraima. Destaco que esse projeto é executado no decorrer do ano e promovendo ações em todos os municípios de Roraima, esse projeto tem um impacto significativo na redução da informalidade e na promoção do desenvolvimento econômico local.

2.5. A necessidade da contratação destes serviços ocorre em razão desta Junta Comercial não possuir, em seu quadro estrutural, recursos humanos e materiais para executar os serviços objetos desta contratação.

2.6. A publicidade dos atos das gestões é um dos princípios basilares da Administração Pública e está prevista no Art. 37 da Constituição Federal.

2.7. Espera-se, com a contratação, alcançar o fortalecimento da imagem institucional, proporcionar maior percepção do cidadão quanto a facilidade do acesso aos serviços da JUCERR, estreitar o relacionamento da JUCERR com o público interno e externo, reduzir custos e agilizar a produção e obter qualidade na execução dos serviços.

2.8. Além de uma redução de custos, visto que a prestação do serviço ocorrerá de forma centralizada e por demanda estimada, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza no fornecimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A eventual contratação se dá em razão da inexistência do Parque Gráfico da JUCERR para atender todas as demandas deste órgão. Logo, a eventual contratação para prestação de serviços gráficos, além de gerar economia para a Administração, proporciona maior efetividade no compartilhamento de informações nas ações finalísticas da JUCERR.

3.2. Uma vez estabelecidas as necessidades e respectivos quantitativos, passa-se a elaboração da especificação técnica desses serviços, observando-se as normas do Inmetro vigentes que estabelecem critérios técnicos de segurança e de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração.

3.3. Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema de Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

3.4. Convém citarmos que as especificações apresentadas neste termo servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará no aceite de produtos e materiais considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores.

3.5. Visando a qualidade e excelência na aquisição vislumbramos alguns aspectos técnicos essenciais para a busca de um objeto com melhor qualidade, durabilidade, rentabilidade, além de qualidade de saúde dos usuários do serviço (ergonomia). Essa exigência atende ao interesse público e não se mostra desmedida ou desarrazoada, pois incumbe à Administração estipular os requisitos mínimos de qualidade e desempenho do objeto. Caso a garantia do fabricante para o serviço for maior que a do fornecedor vencedor, fica prevalecendo a garantia do fabricante para o serviço ou parte integrante do mesmo, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

3.6. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a eventual contratação de solução de serviços gráficos, compreendendo a confecção, designer e entrega, de forma contínua, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades conforme itens indicados neste ETP.

3.7. A licitação será realizada em 4 (quatro) GRUPOS, num total de 65 (sessenta e cinco) itens, conforme tabela constante neste Estudo Técnico Preliminar. No caso de grupos, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3.8. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por grupo, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.9. Cada produto do grupo deverá ser discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

3.10. A licitação em lote, para a contratação de que trata o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.11. Os itens do Grupo 1, se trata de Serviços de confecção personalizados em materiais impressos em papéis,

3.11.1. Os itens do Grupo 2. se tratam de Serviços de Confecção Personalizados em Materiais/Artefatos Plásticos, PVC, Fibras, Metais, Placas;

3.11.2. Os itens do Grupo 3 se tratam de Serviços de confecção personalizados em tecidos e derivados;

3.11.3. Os itens do Grupo 4 se tratam de prestação de serviços de designer gráfico.

3.12. Conforme o ETP os itens objeto da presente contratação foram separados em grupos de acordo com a sua natureza e foram enquadrados neste Termo de Referência como LOTES o que poderá ocasionar mais de uma empresa vencedora do certame. A licitação neste caso de serviços em apenas 4 grupos não inviabiliza a gestão e fiscalização dos contratos tendo em vista que são produtos que não necessitam um do outro para se complementarem. A divisão por grupos propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo de contratos, pois a licitação é por meio de registro de preços. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de inúmeras empresas para a execução dos serviços. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

3.13. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA - DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.13.1. A CONTRATADA quando solicitado pela CONTRATANTE, durante a execução do contrato, deverá apresentar amostra de itens que forem solicitados.

3.13.2. Cada amostra deverá estar disposta em embalagem devidamente lacrada e identificada, com o número do lote e item, número do pregão, nome do licitante, marca do objeto ofertado, conforme apresentado na proposta de preços eletrônica, e conter a descrição “amostra”.

3.13.3. Se a amostra for enviada pelo correio ao endereço indicado no subitem 3.1.4, deverá ser postada via SEDEX, AR ou Carta Registrada, com o envio do comprovante de postagem da encomenda ao órgão promovedor do certame licitatório, observando o prazo estipulado no mesmo subitem 3.1.5.

3.13.4. As amostras deverão ser entregues no endereço Av. Jaime Brasil, 157 - Centro, Boa Vista - RR, 69301-350, no prazo limite de 7 dias úteis contados do envio da Ordem de Serviço, sendo que a CONTRATADA assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.13.4.1. Será facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pela CONTRATADA, antes de findo o prazo.

3.13.5. As amostras serão remetidas ao fiscal de contrato para avaliação dos padrões mínimos de aceitabilidade.

3.13.6. Após a avaliação da amostra, o fiscal de contrato em 2 (dois) dias úteis, emitirá parecer aprovando ou desaprovando a amostra, de forma técnica e fundamentada, tanto para a aprovação, como para a recusa, motivando objetivamente, de acordo com os parâmetros previamente estabelecidos para a sua aceitabilidade.

3.14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. SUBCONTRATAÇÃO

3.15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.16. CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.16.1. A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

3.16.2. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 12 (doze) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, em remessa única.

3.16.3. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo previamente estipulado, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.16.4. O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) seguinte(s) local(is) e endereço(s): Av. Jaime Brasil, 157 - Centro, Boa Vista - RR, 69301-350.

3.16.5. O local de entrega funciona de segunda à sexta, das 07:30h às 13:30h.

3.16.6. A contratada obriga-se a entregar o(s) item(ns) em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3.16.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do(s) item(ns) licitado(s), bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

3.16.8. O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) embalado(s), de forma a não ser(em) danificado(s) durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

3.17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.17.1. O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 dias (três) dias úteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

3.17.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.

3.17.1.2. O(s) item(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.17.1.3. O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.17.1.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.17.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.17.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

3.18. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.18.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

3.19. A empresa deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos estabelecidos.

3.20. O Atestado deverá apresentar pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica (válido por um ano) com o objeto proposto no Termo de Referência com mínimo de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado de cada lote.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.1.5. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

4.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

4.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Estado - PGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.1.9.1. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

4.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

4.1.11. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

4.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 5.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 4.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 4.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 4.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 4.2.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 4.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 4.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. **Preposto**
 - 5.5.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, tendo como prazo 5 (cinco) dias corridos, após assinatura do contrato.
- 5.6. **Fiscalização**
 - 5.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 5.7. **Fiscalização de Contrato**
 - 5.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 5.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - 5.7.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - 5.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.8. Fiscalização Administrativa

5.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.9. Gestor do Contrato

5.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea g)

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. Do recebimento

6.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.2.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

6.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelo GESTOR do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.2.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.16. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.2.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.3. Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4. Prazo de pagamento

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

6.5. Forma de pagamento

6.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, no que couber.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. HABILITAÇÕES

7.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território.

7.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;

7.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2. Qualificação Econômico-Financeira

7.2. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

7.3. Regularidade Fiscal

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - C.N.P.J. retirado na Internet no máximo 90 dias antes da data de abertura desse processo;

b) Cartão de Inscrição Estadual;

c) Prova de Regularidade fiscal com a fazenda federal, Dívida Ativa e Previdenciária, (certidão conjunta);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela C.E.F. (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

g) Prova de Regularidade Trabalhista.

7.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O custo total estimado da despesa é de R\$ 2.508.611,67 (dois milhões, quinhentos e oito mil seiscentos e onze reais e sessenta e sete centavos), conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI 13187539) e Mapa de Cotação de Preços (Doc. SEI 13234833).

8.2. Adequação Orçamentária

8.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento abaixo:

8.2.1.1. Unidade Orçamentária: 22301

8.2.1.2. Programa de Trabalho: 010

8.2.1.3. Paoe: 4334

8.2.1.4. Elemento de Despesa: 33.90.39

8.2.1.5. Subelemento: 63

8.2.1.6. Fonte de Recursos: 1.501/0150 e 2501/0650

8.2.1.7. Tipo de Empenho: Estimativo

9. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

9.1. Os valores dos serviços especificados neste termo serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, conforme estabelece a legislação vigente.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis a presente contratação serão as previstas em edital e contrato

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista - RR, para dirimir quaisquer problemas oriundos da presente contratação.

Elaboração:

ALEXSANDRA MONGAÇAS FARAY DOS REIS

Assessoria I/JUCERR
(assinatura eletrônica)

RODRIGO CORTEZ BRAGA

Núcleo De Documentação/JUCERR
(assinatura eletrônica)

Revisão:

EDSON FREITAS BEZERRA

Diretor Mercantil/JUCERR
(assinatura eletrônica)

À vista das informações contidas no Termo e com observância às normas vigentes, **aprovo**, o presente Termo de Referência e **autorizo** a continuação acerca do procedimento.

VICENTE RICARTE BEZERRA NETO

Presidente/JUCERR
(assinatura eletrônica)

ANEXO I-A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo planejar e apresentar o estudo detalhado para a **eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, sob demanda, para a Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR**, conforme as especificações e quantidades constantes neste Estudo e em futuro Termo de Referência.

2.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos tem como objetivo a disponibilização de materiais e insumos com impressão gráfica, compreendendo trabalhos de produção e impressão de cartazes, banners, agendas, camisas, placas, blocos de notas, canetas, chaveiros, folders, adesivos, cartilhas, convites, entre outros serviços.

2.2. Sabe-se que o Plano de Governo Roraima 2030 tem como visão "ser até 2030 um excelente Estado para se viver e empreender" e para isso é de suma importância que a Junta Comercial esteja com este mesmo propósito e assim se baseia a nossa missão "Contribuir com o sonho de empreender, garantindo a simplificação dos processos, no menor tempo possível, com rapidez, inovação e segurança, e atuar no fomento do empreendedorismo para o desenvolvimento do estado de Roraima." Assim as ações desenvolvidas pela JUCERR tem seu maior objetivo o compartilhamento de informações, que é um dos fatores que mais ajudam no crescimento organizacional e no desenvolvimento do Estado. (Disponível em <https://jucerr.rr.gov.br/wp-content/uploads/2023/05/PE-Jucerr-FINAL.pdf>)

2.3. A Junta Comercial tem um importante papel nos processos de abertura e manutenção de empresas em todo estado de Roraima. Ela possui diversas funções entre as mais importantes estão a organização e armazenamento dos registros das empresas e abertura de empresas. Além disso, ela também está presente na alteração e no fechamento dos empreendimentos. É incontestável a importância de informar a população sobre os serviços que a Junta oferece, além de buscar que os empreendedores se formalizem. De acordo com o site Gov.br, no ano de 2023, o Estado de Roraima ocupava a 6º posição no Ranking de menor tempo gasto para abertura de uma empresa, este é um grande marco que deve ser exaltado e repassado para a população principalmente aqueles empreendedores que não são formalizados por acharem que existe muita burocracia.

2.4. As ações institucionais que demandam comunicação, divulgação, novos formatos, maior engajamento, comunicação interna e externa, maior alcance da informação ao cidadão, dependem, em grande parte, de ações de comunicação por meios digitais, produtos físicos e fomentação com resultados gráficos. Ações essas que são:

2.4.1 **Projeto "Governo Presente"**, este projeto leva os serviços do Governo de Roraima para ainda mais perto da população. Nestas ações os cidadãos são beneficiados com vários serviços da área de saúde, social, agricultura familiar e fomentação do empreendedorismo, deste modo a Junta demonstra os benefícios de se formalizar e ainda presta o serviço de auxiliar os empreendedores nesse processo de formalização.

2.4.2 **Projeto "JUCERR Itinerante"** é uma iniciativa inovadora da Junta Comercial do Estado de Roraima (JUCERR), que visa estreitar os laços entre a instituição e os empresários, além de facilitar o acesso dos cidadãos aos serviços oferecidos pela Junta Comercial. O lema do projeto, "Aproximar é desenvolver", visando promover a formalização de negócios, oferecer orientações sobre empreendedorismo e fortalecer os laços entre a instituição e a comunidade empresarial, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Estado de Roraima. Destaco que esse projeto é executado no decorrer do ano e promovendo ações em todos os municípios de Roraima, esse projeto tem um impacto significativo na redução da informalidade e na promoção do desenvolvimento econômico local.

2.5. A necessidade da contratação destes serviços ocorre em razão desta Junta Comercial não possuir, em seu quadro estrutural, recursos humanos e materiais para executar os serviços objetos desta contratação.

2.6. A publicidade dos atos das gestões é um dos princípios basilares da Administração Pública e está prevista no Art. 37 da Constituição Federal.

2.7. Espera-se, com a contratação, alcançar o fortalecimento da imagem institucional, proporcionar maior percepção do cidadão quanto a facilidade do acesso aos serviços da JUCERR, estreitar o relacionamento da JUCERR com o público interno e externo, reduzir custos e agilizar a produção e obter qualidade na execução dos serviços.

2.8. Além de uma redução de custos, visto que a prestação do serviço ocorrerá de forma centralizada e por demanda estimada, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza no fornecimento.

3. REQUISITANTE DA CONTRAÇÃO

3.1. O requisitante da contratação é a Diretoria Mercantil - DIREM

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Técnico: Rodrigo Cortez Braga, matrícula 26090243, Núcleo De Documentação - DIREM

Integrante Técnico: Alexsandra Mongaças Faray dos Reis, 26090248, Assessoria I - Assessoria de Comunicação

Apoio Técnico: Pedro Henrique Pereira de Carvalho, matrícula 26090185, Chefe da Divisão de Administração - DIRAF: apoio na elaboração de ETP e Termo de Referência.

Apoio Técnico: Francisca Alexandra Oliveira Maia, matrícula 26090237, Chefe da Divisão Financeira e Orçamentária - DIRAF: Informações Orçamentária e Financeira.

Apoio Técnico: Lauany Grazielle Lima de Souza, matrícula 26090182, Assessoria II - DIJUR: Informações sobre procedimento de Contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A eventual contratação se dá em razão da inexistência do Parque Gráfico da JUCERR para atender todas as demandas deste órgão. Logo, a eventual contratação para prestação de serviços gráficos, além de gerar economia para a Administração, proporciona maior publicidade das atividades desta Autarquia.
- 4.2. Uma vez estabelecidas as necessidades e respectivos quantitativos, passa-se a elaboração da especificação técnica desses serviços, observando-se as normas do Inmetro vigentes que estabelecem critérios técnicos de segurança e de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração.
- 4.3. Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema de Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.
- 4.4. Convém citarmos que as especificações apresentadas neste termo servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará no aceite de produtos e materiais considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores.
- 4.5. Visando a qualidade e excelência na aquisição vislumbramos alguns aspectos técnicos essenciais para a busca de um objeto com melhor qualidade, durabilidade, rentabilidade, além de qualidade de saúde dos usuários do serviço (ergonomia). Essa exigência atende ao interesse público e não se mostra desmedida ou desarrazoada, pois incumbe à Administração estipular os requisitos mínimos de qualidade e desempenho do objeto. Caso a garantia do fabricante para o serviço for maior que a do fornecedor vencedor, fica prevalecendo a garantia do fabricante para o serviço ou parte integrante do mesmo, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.
- 4.6. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a eventual contratação de solução de serviços gráficos, compreendendo a confecção, designer e entrega, de forma contínua, pelo período de **02 (dois) anos**, com a possibilidade de prorrogação por até **10 anos** (conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021), conforme especificações e quantidades conforme itens indicados neste ETP.
- 4.7. A licitação será realizada em 4 (quatro) GRUPOS, num total de 68 (sessenta e oito) itens, conforme tabela constante neste Estudo Técnico Preliminar. No caso de grupos, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 4.8. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por grupo, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, assim como os valores unitários de cada item.
- 4.9. Cada produto do grupo deverá ser discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.
- 4.10. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.
- 4.11. Como indicado no Item 8 deste Estudo Técnico Preliminar, os itens agrupados no Grupo 1 compreendem a confecção de materiais gráficos (impressos), como por exemplo: formulários, diário de classe, folders, cartões de visitas, panfletos etc; os itens agrupados no Grupo 2 compreendem a confecção de materiais como por exemplo: placas, banner, adesivos etc; os itens no Grupo 3 compreendem a confecção de materiais como por exemplo: camisas, uniformes, bonés, etc; o item no Grupo 4 compreende a prestação de serviços de designer gráfico. Os produtos foram separados em grupos de acordo com a sua natureza e divididos em 4 grupos para possibilitar que mais de uma empresa possa vir a ser vencedora do certame. A licitação neste caso de serviços em apenas 4 grupos não inviabiliza a gestão e fiscalização dos contratos tendo em vista que são produtos que não necessitam um do outro para se complementarem. A divisão por grupos propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo de contratos, pois a licitação é por meio de registro de preços. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de inúmeras empresas para a execução dos serviços. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.
- 4.12. Após análise esta equipe de planejamento sugere as modalidades: Pregão Eletrônico, Pregão Eletrônico sob SRP (Sistema de Registro de Preço).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Soluções:

Solução 1. Aquisição de Equipamentos: A Junta Comercial enfrenta limitações de espaço físico adequado para instalar maquinário e carece de servidores especializados com a experiência necessária para operar essas máquinas.

Solução 2. Contratação dos serviços de forma inopinada: esta alternativa se demonstrou inviável pelo fato de que a JUCERR precisaria realizar um processo de contratação toda vez que participasse de evento interno ou externo, o que geraria mais gastos para a Administração.

Solução 3. Contratação dos serviços de forma continuada e sob demanda: esta alternativa se mostrou mais viável pelo fato de que as demandas por serviços gráficos surgem de forma pontual, tendo pouco tempo está JUCERR para planejamento e organização de processos de contratação. Ressalta-se que o processo licitatório demanda alto custo de mão de obra devido ao tempo de serviço gasto no processo e também a escassez de funcionários dificultaria que seja feito uma licitação todo ano.

5.2. A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados nas cotações realizadas no mercado nacional com empresas do ramo de serviços pretendidos nos termos da IN 65/2021 que regulamenta a pesquisa de preços.

5.3. MAPA DE COTAÇÃO

5.3.1. O presente mapa de cotação está em anexo ao processo SEI de nº 22301.000410/2024.84 com o protocolo nº 13234833.

5.4. **JUSTIFICATIVA:** Certificamos que o Mapa de Cotação de Preços em anexo feito pela equipe de planejamento da contratação nomeada pela Junta Comercial para o Processo SEI nº 22301.000410/2024-84, foi elaborado com base em pesquisa conforme recomenda o Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 e Art. 23 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Declaramos que os valores constantes no Mapa de Cotação de Preços estão compatíveis com os valores atuais praticados pelo mercado em atendimento ao Art. 23 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, em consonância com o Art. 5º e 6º, - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

5.4.1. Durante a análise inicial de viabilidade, identificou-se que a ausência de propostas pelo banco de preços se deve, predominantemente, aos elevados custos de frete e prazos de entrega inviáveis para atender às especificações solicitadas. Problemas Identificados:

a) Custos de Frete: Cada objeto gráfico apresenta características únicas em termos de peso, dimensões e requisitos de manuseio, o que resulta em variações significativas nos custos de frete. • A contratação centralizada pode resultar em sobrecustos, uma vez que os valores de frete seriam calculados de forma genérica, sem considerar as especificidades de cada item.

b) Prazos de Entrega: Os serviços gráficos possuem prazos de produção e entrega que podem variar substancialmente de acordo com a complexidade e o volume do pedido. • A dependência de um único fornecedor ou a utilização de um banco de preços generalizado não assegura a flexibilidade necessária para atender aos prazos estipulados em contratos específicos. Há um risco considerável de que os materiais não sejam entregues dentro do prazo necessário.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A fim de garantir os resultados esperados pela instituição, é imprescindível que a empresa Contratada observe e cumpra com as seguintes obrigações:

a) Os trabalhos serão executados sob demanda, mediante pedido formal à empresa Contratada, emitida, exclusivamente pelo Fiscal do Contrato, encaminhada à Contratada, via e-mail, qual após o recebimento terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para apresentação das artes digitais, em alta qualidade, dos itens solicitados, e de 07 (sete) dias úteis para finalização dos itens solicitados, independentemente de sua complexidade.

b) Toda proposta de serviço gráfico e arte digital dos itens solicitados deve ser previamente aprovada pelo Fiscal de Contrato, devendo a rejeição de uma proposta apresentada pela Contratada ser fundamentada por escrito

c) Em caso de rejeição de produto, a Contratada deverá apresentar a troca em até 7 dias considerando à avaliação formulada pelo Fiscal de Contrato, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

d) Ressalta-se que qualquer proposição ou alteração nos serviços gráficos propostos será, exclusivamente, procedido pelo Fiscal de Contrato, não se permitindo interferência das unidades demandantes;

e) A empresa deverá apresentar pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica (válido por um ano) com o objeto proposto no Termo de Referência, se solicitado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.2. Os serviços serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Serviços, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA, onde serão demonstrados:

6.2.1. A definição e especificação dos serviços a serem realizados;

6.2.2. O prazo para entrega;

6.2.3. O endereço de entrega;

6.2.4. O responsável pela solicitação do serviço;

6.2.5. Preços unitário e total.

6.3. Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados, após a aprovação das artes digitais e aprovação pelo Fiscal do contrato.

6.4. Os formatos dos impressos poderão sofrer alterações devido a ajustes e peculiaridades necessárias aos respectivos exemplares/publicações, prevalecendo o formato mais próximo aos estabelecidos na planilha fornecida pela contratante, para efeito de formação do preço, quando das solicitações de serviços.

6.5. A contratada deverá considerar, preferencialmente, os critérios e práticas sustentáveis abaixo listadas:

a) Atender aos critérios e práticas de sustentabilidade com a utilização, sempre que exigida na especificação dos itens, de materiais recicláveis;

b) Para o transporte e distribuição, acondicionar os materiais em embalagens com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer os materiais conforme quantidades e descrições nas planilhas abaixo;

7.1.1. **Grupo 1-** Serviços de confecção personalizados em materiais impressos em papéis conforme descrições abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Agenda tamanho A5 com Capa dura - Impressão 4/0 cores em papel couchê aplicado em cartão para capa dura. Verso da capa sem impressão. Acabamento com laminação e furo quadrado para wire-o metálico. 12 Separadores para meses, impressão 4/4 cores em papel couchê fosco 170g. Miolo com 15 folhas tipo planner, impressão 1/1 cor em papel sulfite 75g. 04 (duas) Páginas iniciais, impressão 1/1 cor. Tiragem mínima de 50 unidades.	UND.	100
2	Folder: tamanho 30x21 cm em papel couchê 115g, impressão offset 4/4 cores, acabamento com duas dobras. Tiragem mínima de 1 milheiro.	UND.	5.000
3	Confecção de panfleto em papel couchê 115 gm, impressão colorida 4/4 cores, em offset 10 x 21 cm Tiragem mínima de 1 milheiro.	UND.	10.000
4	Confecção de cartaz em papel couchê 115 gm, impressão colorida 4/0 cores, em offset 30 x 42 cm. Tiragem mínima de 300 und.	UND.	2.000
5	Cartão de visita 4x4, papel couchê, brilho, gramatura 300, no tamanho 9 x 5 cm. Laminação. Tiragem mínima de 1 milheiro.	UND.	2.000
6	Cartões comemorativos 4x4, papel couchê, brilho, gramatura 250 no tamanho 15 x 10 cm. Tiragem mínima de 500 und	UND.	1.000
7	Confecção de informativo institucional, com 16 páginas em papel couchê 115 g, impressão 4/4 cores, acabamento tipo canoa com 2 grampos, no tamanho 21x30 cm (formato fechado). Tiragem mínima de 1 milheiro.	UND.	5.000
8	Serviço de confecção de Leque Personalizado - Tamanho: Largura 21 x altura 27 cm. Impressão 4/4 cores em papel Triplex 350g. Acabamento com faca de corte. Tiragem mínima de 1 milheiro.	UND.	10.000
9	FLYER: (PANFLETO) FORMATO: 15x21 cm, COR: POLICROMIA (4/0) cores PAPEL: COUCHÊ BRILHO 150 G/M. Tiragem mínima de 500 und	UND.	5.000
10	Convite - Formato aberto 22 x 32 cm; formato fechado: 22 x 16 cm, papel couchê fosco, 230g/ m², impressão em policromia (4x4 cores), acabamento com 01 (uma) dobra. Tiragem mínima de 500 und	UND.	1.000
11	Envelope - Formato fechado 17,5 x 24 cm, papel offset 120g/m², impressão 4/0 cores. Acompanhados de adesivos transparentes redondos para fechamento. Tiragem mínima de 500 und	UND.	1.000
12	Convite - Formato A5 em papel couchê fosco 115 g/m², impressão em policromia (4x0 cores).	UND.	1.000
13	Serviço de envelopamento dos convites impressos nos envelopes produzidos.	UND.	1.000
14	Convite - Formato aberto 22x16cm, papel color plus 120g/m2, impressão em policromia (4x4).	UND.	1.000
15	Convite: Em papel Color Plus (Majorca, Aspen, mar del plata) 180g/m², com duas lâminas, sendo uma com uma dobra e outra sendo uma lâmina simples. Lâmina com dobra: formato aberto 22x32 cm, formato fechado: 22x16 cm, impressão em policromia (4x4 cores). Lâmina simples: Tamanho 22x16 cm, impressão em policromia (4x0 cores).	UND.	1.000
16	Bloco de notas 30 x1 via - Formato fechado A6, impressão em policromia (4x0 cores), papel offset 75g/m²,colagem na borda superior..	UND.	1.000
17	Bloco de notas Ecológico - personalizado e produzido com capa em papel Reciclado 240g, 4/0 cores e miolo com 75 folhas. Impressão 1/0 cores em papel reciclado 75 g/m2.	UND.	1.000
18	Pasta canguru personalizada - tamanho 31x47 cm. Impressão 4/0 cores em papel triplex 350g Bolso sem impressão. Acabamento laminação.	UND.	2.000

19	Risque e rabisque - tamanho a4. Com base em capa dura. Impressão 4/0 cores. Bloco com 50 folhas sem impressão. Papel reciclado 90g.	UND.	1.000
20	Calendário de Mesa - Base: tamanho 21x40 cm. Impressão 4/0 cores em papel Triplex 350g. Miolo c/ 24 pag. Impressão 4/4 cores em papel couchê 170g. Furado, com wire-o	UND.	1.500
21	Calendário de parede - Tamanho 29,7x42 cm. Impresso em papel duplex 300g. Com 13 laminas em papel reciclado 120g. Impressão 4/0 cores.	UND.	3.000
22	Calendário de ímã personalizado, tamanho de 10 x 12,7 cm.	UND.	1.000
23	Certificado personalizado com dados variáveis; . Material: papel sulfite 240 g/m2. Impressão 4/0 cores Comprimento: 297 mm; Largura: 210 mm. Tipo: impressão DIGITAL Características adicionais: conforme modelo do órgão	UND.	1.000
24	Sacola de papel personalizada. Material: papel pardo. Tamanho: 22 x 32 x 15 cm, altura, largura e comprimento respectivamente.	UND	1.000
25	Caixa para presente personalizada. Com fita de cetim para laço. Material: papelão rígido. Diversas cores. Tamanho: 4 x 22,5 x 18 cm, altura, largura e comprimento respectivamente.	UND	100
26	Caixa para presente personalizada. Com fita de cetim para laço. Material: papelão rígido. Diversas cores. Tamanho: 18 x 26 x 10 cm, altura, largura e comprimento respectivamente	UND	100
27	Caixa para presente personalizada. Com fita de cetim para laço. Material: papelão rígido. Diversas cores. Tamanho: 30 x 39 x 12 cm, altura, largura e comprimento respectivamente.	UND	100

7.1.2. **Grupo 2-** Serviços de Confeção Personalizados em Materiais/Artefatos Plásticos, PVC, Fibras, Metais, Placas, Conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE.	QUANTIDADE
1	PORTA BANNER - Medidas aproximadas: altura 2,2 m; altura mínima: 0,85 m; Altura Dobrado: 0,72 m; Peso: 0.9 kg; Suporta: 2.5 kg.	UND.	10
2	Serviço de impressão e confecção de banner em lona vinílica, gramatura 480, impressão digital colorida 120 x 180cm	UND.	100
3	Confecção de faixa em lona vinílica, gramatura 480, impressão digital colorida 3 mm x 70 cm	UND.	100
4	Serviço de confecção de adesivo em plástico 12 x 15 cm.	UND.	1.000
5	Serviço de confecção de adesivo em plástico 7x7 cm	UND.	1.000
6	Confecção e instalação de letras em aço escovado, com impressão UV colorida de 2 m x 10 cm.	UND.	100
7	Serviço de confecção placa de identificação de corredores em PVC 2 mm expandido 100x80 cm.	UND.	50
8	Serviço de confecção placa de identificação de corredores em PVC 2 mm expandido 30x25 cm	UND.	50
9	Serviço de confecção de adesivo redondo. Material: papel couche fosco. 15 x 15 cm. Impressão colorida 4x0 cores.	UND.	1.000
10	Placa de homenagem em chapa de inox, com gravação em torno de 250 caracteres, com caixa de veludo na cor azul marinho, medindo 15 x 20 cm.	UND.	100
11	Impressão de imagens em grandes formatos. Adesivos, lonas, banners, cartazes, fotos, paisagens, entre outros. Formatos: A0, A1, A2 e A3. Colorido.	M².	100
12	Impressão em lona para fachadas, placas, banners, cavaletes, painéis, entre outros.	M².	400
13	Impressão em vinil adesivo para fachadas, placas, vitrines, carros, envelopamento, entre outros.	M².	400

14	Caneca de cerâmica resinada com estampa personalizada - Comprimento: 12 cm, Largura: 8cm, Altura: 9,5cm, Capacidade: 325 ml.	UND.	1.000
15	Pasta L personalizada com bolso e com impressão em silkscreen. Tamanho: 23 x 33 cm.	UND.	1.000
16	Crachá personalizado completo Crachá em PVC, Dimensões: 0,76 x 85 x 54 mm, Impressão colorida (frente e verso); Cordão Digital Personalizado tamanho padrão, Roller Clip Retrátil Personalizado e Protetor para Crachá	UND.	200
17	Chaveiro de metal com logo personalizado baixo relevo com corrente e argola comum.	UND.	800
18	Chaveiro de acrílico 3mm com logo personalizada com corrente e argola comum.	UND.	4.000
19	Backdrop com estrutura portátil (desmontável) e ajustável, 3 x 3 metros, lona com impressão digital 1440 DPIs, 3 x 2,5 metros, acabamento em ilhós. Estrutura metalizada completa e fácil de transportar com rodas.	UND.	10
20	Wind Banner Flag Dupla Face Somente Bandeira com Hastes, com base em cimento.	UND.	50
21	Logo em PVC, tamanho 30 x 30 cm.	UND.	1.000
22	Letreiro personalizado em PVC 20mm Medidas de aproximadamente 100 cm de comprimento, 50 cm de altura e 10 mm de espessura. Pintura automotiva fosca.	UND.	100
23	Caneta personalizada com revestimento em plástico, com ponta metálica com esfera de tungstênio.	UND.	5.000
24	Caneta reciclável personalizada, com ponta metálica com esfera de tungstênio.	UND.	5.000
25	Caneta metálica personalizada, com ponta metálica com esfera de tungstênio.	UND.	5.000
26	Garrafa térmica personalizada de inox, de 750 ml, com nome e logotipo personalizado	UND.	1.000

7.1.3. **Grupo 3-** Serviços de confecção personalizados em tecidos e derivados conforme descrições abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Lixeirinha para carros, personalizada, tecido 100% algodão com proteção impermeável e costura reforçada 21 x 25 cm.	UND.	500
2	Lixeirinha para carros, personalizada, material reciclado. Tamanho: 21 x 25 cm.	UND.	1.000
3	Boné modelo americano, em Brim, regulador em fivela e estampa em silk screen policromia frente e laterais nos tamanhos P, M e G.	UND.	5.000
4	Camisa de algodão com cores diversas, sem gola, manga curta, 50% algodão e 50% poliéster, com impressão de logotipos tamanho A4, frente e verso, nos tamanhos PP, P, M, G Tiragem mínima 1 cento.	UND.	1.000
5	Camisa de algodão com cores diversas, sem gola, manga curta, 50% algodão e 50% poliéster, com impressão de logotipos tamanho A4, frente e verso, no tamanho GG. Tiragem mínima de 1 cento.	UND.	1.000
6	Camisa de algodão com cores diversas, sem gola, manga curta, 50% algodão e 50 poliéster, com impressão de logotipos tamanho A4, frente e verso, nos tamanhos GG1, GG2, GG3. Tiragem mínima de 1 cento	UND.	1.000
7	Camisa Polo de algodão elastano sem bolso com cores diversas, com impressão de logotipos tamanho A4, frente e verso, no tamanho PP, P, M, G. Tiragem mínima de 1 cento	UND.	1.000
8	Camisa Polo de algodão elastano sem bolso com cores diversas, com impressão de logotipos A4, frente e verso, no tamanho GG. Tiragem mínima de 1 cento	UND.	1.000
9	Camisa Polo de algodão elastano sem bolso com cores diversas, com impressão de logotipos A4, frente e verso, no tamanho GG1, GG2, GG3. Tiragem mínima de 1 cento	UND.	500
10	Mochila Square em poliéster, com 2 bolsos frontais e 1 bolso lateral para portar garrafa, com alça de metal para as mãos e alças acolchoadas para ombros. Espaço interno com compartimentos para transportar notebook com tamanho mínimo de "14".	UND.	100

11	Guarda-chuva personalizado. Tamanho: 150 cm de comprimento. Varetas de fibra, cabo de ABS. Diversas cores.	UND.	100
----	---	------	-----

7.1.4. **GRUPO 4** - Serviços técnicos em designer gráfico a serem atendidos sob demanda:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de designer gráfico a ser atendido sob demanda. Serviços como: <ol style="list-style-type: none"> 1. Arte para personalização; 2. Websites, criação de layouts com organização das informações e finalização; 3. Criação de arte para envelopamento de veículos/portas/prédios; 4. Produção e edição de mídias digitais para redes sociais; 5. Criação de layout específico de convites virtuais para eventos; 6. Criação de layout específico de cartões comemorativos. <p>Todos os serviços com até 5 ajustes. Profissional com experiência comprovada.</p>	SERVIÇO	100

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor planejado para a despesa do serviço é de **R\$ 2.508.611,67 (dois milhões, quinhentos e oito mil, seiscentos e onze reais e sessenta e sete centavos)**, com base no valor médio das cotações realizadas constante no item 5.4 que se encontra em anexo deste Estudo Técnico Preliminar.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 A licitação será dividida em itens (agrupados), visando maior aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, competitividade e padronização do serviço, conforme estabelecido pelo artigo 40, inciso b da Lei nº 14.133/21.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Fortalecimento da Imagem Institucional: A contratação de uma empresa especializada em serviços gráficos permitirá à Junta Comercial do Estado de Roraima (JUCERR) fortalecer sua imagem institucional por meio da produção de materiais de comunicação visual de alta qualidade e design atrativo.

10.2 Facilidade de Acesso aos Serviços da JUCERR: A disponibilização de materiais impressos como cartazes, banners, agendas, entre outros, contribuirá para uma maior percepção do cidadão quanto à facilidade de acesso aos serviços oferecidos pela JUCERR.

10.3 Relacionamento Aprimorado: A produção de materiais gráficos permitirá à JUCERR estreitar o relacionamento com seu público interno e externo, fornecendo informações claras e objetivas sobre suas atividades e serviços.

11. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE:

11.1 A contratação de uma empresa especializada em serviços gráficos é viável e justificada devido à falta de recursos humanos e materiais na estrutura da JUCERR para a realização desses serviços. A disponibilização de materiais impressos é essencial para a comunicação e divulgação das atividades da Junta Comercial, garantindo transparência e acesso à informação por parte dos cidadãos e stakeholders.

11.2 Além disso, a contratação sob demanda permite uma maior flexibilidade e agilidade na produção dos materiais gráficos, atendendo às necessidades pontuais da JUCERR sem a necessidade de investimentos em infraestrutura própria.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1 A presente proposta está alinhada com o Plano Anual de Trabalho da Autarquia para o exercício de 2024 e o Plano Anual de Contratações de 2024.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Não há possíveis impactos ambientais, sendo que não serão necessárias medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS						
PROCESSO Nº: 22301.000410/2024.84 - JUCERR						
PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ____/2024						
GRUPO 1 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO PERSONALIZADOS EM MATERIAIS IMPRESSOS EM PAPÉIS CONFORME DESCRIÇÕES ABAIXO.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA/FABRICANTE / MODELO/VERSÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Agenda tamanho A5 com Capa dura - Impressão 4/0 cores em papel couchê aplicado em cartão para capa dura. Verso da capa sem impressão. Acabamento com laminação e furo quadrado para wire-o metálico. 12 Separadores para meses, impressão 4/4 cores em papel couchê fosco 170g. Miolo com 15 folhas tipo planner, impressão 1/1 cor em papel sulfite 75g. 04 (duas) Páginas iniciais, impressão 1/1 cor. Tiragem mínima de 50 unidades.	UND	100			
2	Folder: tamanho 30x21 cm em papel couchê 115g, impressão offset 4/4 cores, acabamento com duas dobras. Tiragem mínima de 1 milheiro.	UND	5.000			
3	Confecção de cartaz em papel couchê 115 gm, impressão colorida 4/0 cores, em offset 30 x 42 cm. Tiragem mínima de 1 milheiro.	UND	10.000			
4	Confecção de cartaz em papel couchê 115 gm, impressão colorida 4/0 cores, em offset 30 x 42 cm. Tiragem mínima de 300 und.	UND	2.000			
5	Cartão de visita 4x4, papel couchê, brilho, gramatura 300, no tamanho 9 x 5 cm. Laminação. Tiragem mínima de 1 milheiro.	UND	2.000			
6	Cartões comemorativos 4x4, papel couchê, brilho, gramatura 250 no tamanho 15 x 10 cm. Tiragem mínima de 500 und	UND	1.000			
7	Confecção de informativo institucional, com 16 páginas em papel couchê 115 g, impressão 4/4 cores, acabamento tipo canoa com 2 grampos, no tamanho 21x30 cm (formato fechado). Tiragem mínima de 1 milheiro.	UND	5.000			
8	Serviço de confecção de Leque Personalizado - Tamanho: Largura 21 x altura 27 cm. Impressão 4/4 cores em papel Triplex 350g. Acabamento com faca de corte. Tiragem mínima de 1 milheiro.	UND	10.000			
9	FLYER: (PANFLETO) FORMATO: 15x21 cm, COR: POLICROMIA (4/0) cores PAPEL: COUCHÉ BRILHO 150 G/M. Tiragem mínima de 500 und	UND	5.000			

10	Convite - Formato aberto 22 x 32 cm; formato fechado: 22 x 16 cm, papel couché fosco, 230g/ m², impressão em policromia (4x4 cores), acabamento com 01 (uma) dobra. Tiragem mínima de 500 und	UND	1.000			
11	Envelope - Formato fechado 17,5 x 24 cm, papel offset 120g/m², impressão 4/0 cores. Acompanhados de adesivos transparentes redondos para fechamento. Tiragem mínima de 500 und	UND	1.000			
12	Convite - Formato A5 em papel couché fosco 115 g/m², impressão em policromia (4x0 cores).	UND	1.000			
13	Serviço de envelopamento dos convites impressos nos envelopes produzidos.	UND	1.000			
14	Convite - Formato aberto 22x16cm, papel color plus 120g/m2, impressão em policromia (4x4).	UND	1.000			
15	Convite: Em papel Color Plus (Majorca, Aspen, mar del plata) 180g/m², com duas lâminas, sendo uma com uma dobra e outra sendo uma lâmina simples. Lâmina com dobra: formato aberto 22x32 cm, formato fechado: 22x16 cm, impressão em policromia (4x4 cores). Lâmina simples: Tamanho 22x16 cm, impressão em policromia (4x0 cores).	UND	1.000			
16	Bloco de notas 30 x1 via - Formato fechado A6, impressão em policromia (4x0 cores), papel offset 75g/m²,colagem na borda superior..	UND	1.000			
17	Bloco de notas Ecológico - personalizado e produzido com capa em papel Reciclado 240g, 4/0 cores e miolo com 75 folhas. Impressão 1/0 cores em papel reciclado 75 g/m2.	UND	1.000			
18	Pasta canguru personalizada - tamanho 31x47 cm. Impressão 4/0 cores em papel triplex 350g Bolso sem impressão. Acabamento laminação.	UND	2.000			
19	Risque e rabisque - tamanho a4. Com base em capa dura. Impressão 4/0 cores. Bloco com 50 folhas sem impressão. Papel reciclado 90g.	UND	1.000			
20	Calendário de Mesa - Base: tamanho 21x40 cm. Impressão 4/0 cores em papel Triplex 350g. Miolo c/ 24 pag. Impressão 4/4 cores em papel couchê 170g. Furado, com wire-o	UND	1.500			
21	Calendário de parede - Tamanho 29,7x42 cm. Impresso em papel duplex 300g. Com 13 laminas em papel reciclado 120g. Impressão 4/0 cores.	UND	3.000			
22	Calendário de ímã personalizado, tamanho de 10 x 12,7 cm.	UND	1.000			
23	Certificado personalizado com dados variáveis; . Material: papel sulfite 240 g/m2. Impressão 4/0 cores Comprimento: 297 mm; Largura: 210 mm. Tipo: impressão DIGITAL Características adicionais: conforme modelo do órgão	UND	1.000			
24	Sacola de papel personalizada. Material: papel pardo. Tamanho: 22 x 32 x 15 cm, altura, largura e comprimento respectivamente.	UND	1.000			
25	Caixa para presente personalizada. Com fita de cetim para laço. Material: papelão rígido. Diversas cores. Tamanho: 4 x 22,5 x 18 cm, altura, largura e comprimento respectivamente.	UND	100			
26	Caixa para presente personalizada. Com fita de cetim para laço. Material: papelão rígido. Diversas cores. Tamanho: 18 x 26 x 10 cm, altura, largura e comprimento respectivamente	UND	100			
27	Caixa para presente personalizada. Com fita de cetim para laço. Material: papelão rígido. Diversas cores. Tamanho: 30 x 39 x 12 cm, altura, largura e comprimento respectivamente.	UND	100			
TOTAL GRUPO 1						R\$ 0,00

GRUPO 2 - SERVIÇOS DE CONFECCÃO PERSONALIZADOS EM MATERIAIS/ARTEFATOS PLÁSTICOS, PVC, FIBRAS, METAIS, PLACAS, CONFORME DESCRIÇÕES ABAIXO:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	PORTA BANNER - Medidas aproximadas: altura 2,2 m; altura mínima: 0,85 m; Altura Dobrado: 0,72 m; Peso: 0.9 kg; Suporta: 2.5 kg.	UND	10			
29	Serviço de impressão e confecção de banner em lona vinílica, gramatura 480, impressão digital colorida 120 x 180cm	UND	100			
30	Confecção de faixa em lona vinílica, gramatura 480, impressão digital colorida 3 mm x 70 cm	UND	100			
31	Serviço de confecção de adesivo em plástico 12 x 15 cm.	UND	1.000			
32	Serviço de confecção de adesivo em plástico 7x7 cm	UND	1.000			
33	Confecção e instalação de letras em aço escovado, com impressão UV colorida de 2 m x 10 cm.	UND	100			
34	Serviço de confecção placa de identificação de corredores em PVC 2 mm expandido 100x80 cm.	UND	50			
35	Serviço de confecção placa de identificação de corredores em PVC 2 mm expandido 30x25 cm	UND	50			
36	Serviço de confecção de adesivo redondo. Material: papel couche fosco. 15 x 15 cm. Impressão colorida 4x0 cores.	UND	1.000			
37	Placa de homenagem em chapa de inox, com gravação em torno de 250 caracteres, com caixa de veludo na cor azul marinho, medindo 15 x 20 cm.	UND	100			
38	Impressão de imagens em grandes formatos. Adesivos, lonas, banners, cartazes, fotos, paisagens, entre outros. Formatos: A0, A1, A2 e A3. Colorido.	M2	100			
39	Impressão em lona para fachadas, placas, banners, cavaletes, painéis, entre outros.	M2	400			
40	Impressão em vinil adesivo para fachadas, placas, vitrines, carros, envelopamento, entre outros.	M2	400			
41	Caneca de cerâmica resinada com estampa personalizada - Comprimento: 12 cm, Largura: 8cm, Altura: 9,5cm, Capacidade: 325 ml.	UND	1.000			
42	Pasta L personalizada com bolso e com impressão em silkscreen. Tamanho: 23 x 33 cm.	UND	1.000			
43	Crachá personalizado completo Crachá em PVC, Dimensões: 0,76 x 85 x 54 mm, Impressão colorida (frente e verso); Cordão Digital Personalizado tamanho padrão, Roller Clip Retrátil Personalizado e Protetor para Crachá	UND	200			
44	Chaveiro de metal com logo personalizado baixo relevo com corrente e argola comum.	UND	800			
45	Chaveiro de acrílico 3mm com logo personalizada com corrente e argola comum.	UND	4.000			
46	Backdrop com estrutura portátil (desmontável) e ajustável, 3 x 3 metros, lona com impressão digital 1440 DPIs, 3 x 2,5 metros, acabamento em ilhós. Estrutura metalizada completa e fácil de transportar com rodas.	UND	10			
47	Wind Banner Flag Dupla Face Somente Bandeira com Hastes, com base em cimento.	UND	50			
48	Logo em PVC, tamanho 30 x 30 cm.	UND	1.000			
49	Letreiro personalizado em PVC 20mm Medidas de aproximadamente 100 cm de comprimento, 50 cm de altura e 10 mm de espessura. Pintura automotiva fosca.	UND	100			
50	Caneta personalizada com revestimento em plástico, com ponta metálica com esfera de tungstênio.	UND	5.000			

51	Caneta reciclável personalizada, com ponta metálica com esfera de tungstênio.	UND	5.000			
52	Caneta metálica personalizada, com ponta metálica com esfera de tungstênio.	UND	5.000			
53	Garrafa térmica personalizada de inox, de 750 ml, com nome e logotipo personalizado	UND	1.000			
TOTAL GRUPO 2						R\$ 0,00
GRUPO 3 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO PERSONALIZADOS EM TECIDOS E DERIVADOS CONFORME DESCRIÇÕES ABAIXO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
54	Lixeirinha para carros, personalizada, tecido 100% algodão com proteção impermeável e costura reforçada 21 x 25 cm.	UND	500			
55	Lixeirinha para carros, personalizada, material reciclado. Tamanho: 21 x 25 cm.	UND	1000			
56	Bonê modelo americano, em Brim, regulador em fivela e estampa em silk screen policromia frente e laterais nos tamanhos P, M e G.	UND	5.000			
57	Camisa de algodão com cores diversas, sem gola, manga curta, 50% algodão e 50% poliéster, com impressão de logotipos tamanho A4, frente e verso, nos tamanhos PP, P, M, G. Tiragem mínima 1 cento.	UND	1.000			
58	Camisa de algodão com cores diversas, sem gola, manga curta, 50% algodão e 50% poliéster, com impressão de logotipos tamanho A4, frente e verso, no tamanho GG. Tiragem mínima de 1 cento.	UND	1.000			
59	Camisa de algodão com cores diversas, sem gola, manga curta, 50% algodão e 50% poliéster, com impressão de logotipos tamanho A4, frente e verso, nos tamanhos GG1, GG2, GG3. Tiragem mínima de 1 cento	UND	1.000			
60	Camisa Polo de algodão elastano sem bolso com cores diversas, com impressão de logotipos tamanho A4, frente e verso, no tamanho PP, P, M, G. Tiragem mínima de 1 cento	UND	1.000			
61	Camisa Polo de algodão elastano sem bolso com cores diversas, com impressão de logotipos A4, frente e verso, no tamanho GG. Tiragem mínima de 1 cento	UND	1.000			
62	Camisa Polo de algodão elastano sem bolso com cores diversas, com impressão de logotipos A4, frente e verso, no tamanho GG1, GG2, GG3. Tiragem mínima de 1 cento	UND	500			
63	Mochila Square em poliéster, com 2 bolsos frontais e 1 bolso lateral para portar garrafa, com alça de metal para as mãos e alças acolchoadas para ombros. Espaço interno com compartimentos para transportar notebook com tamanho mínimo de 14".	UND	100			
64	Guarda-chuva personalizado. Tamanho: 150 cm de comprimento. Varetas de fibra, cabo de ABS. Diversas cores.	UND	100			
TOTAL GRUPO 3						R\$ 0,00
GRUPO 4 - SERVIÇOS TÉCNICOS EM DESIGNER GRÁFICO A SEREM ATENDIDOS SOB DEMANDA						
GRUPO 4 EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
65	Serviço de designer gráfico a ser atendido sob demanda. Serviços como: 1) Arte para personalização; 2) Websites, criação de layouts com organização das informações e finalização; 3) Criação de arte para envelopamento de veículos/portas/prédios;	SERVIÇO	100			

4) Produção e edição de mídias digitais para redes sociais; 5) Criação de layout específico de convites virtuais para eventos; 6) Criação de layout específico de cartões comemorativos. Todos os serviços com até 5 ajustes. Profissional com experiência comprovada.					
TOTAL GRUPO 4					R\$ 0,00
VALIDADE DA PROPOSTA: CNPJ: RAZÃO SOCIAL: BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: FONE(S):					
_____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE					

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90001/2024
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA - JUCERR
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 22301.000410/2024.84**

Aos _____ dias do mês de _____ de 2024, na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA - JUCERR**, localizada na Avenida Jaime Brasil, nº 157, bairro Centro, na cidade de Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.685.571/0001-20, neste ato representada por seu Presidente, o Sr.(a), juntamente com o pregoeiro, Sr.(a), doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma da **Lei nº 14.133**, de 1º/03/2021, do **Decreto nº 11.462**, de 31/03/2023, e aplicando subsidiariamente a **Lei Complementar nº. 123**, de 14/12/2006, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, e, de outro lado, a empresa, CNPJ nº, com sede na, nº, Bairro:, (Estado), Telefone:, Banco:, Agência:, Conta Corrente:, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Empresas:

Ord.	Empresa(s) Classificada(s)	Lote(s)	Vr. Total do(s) Lote(s)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. Esta Ata refere-se aos preços registrados para à Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, sob demanda, para a Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR, conforme as seguintes especificações:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)

1.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como ANEXO desta Ata.

1.1.2. A listagem deve obedecer a ordem prevista no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PUBLICIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso (art. 22 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023).

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. **Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:**

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor conforme dispõe o § 2º do art. 90 da Lei 14.133 de 1º/04/2021.

3.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

3.4.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23.

3.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

3.7. A regra prevista no subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.2.1. Caso os fornecedores que não aceitarem reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.2. Na hipótese prevista na cláusula anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023.

5.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 5.8 desta cláusula, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.4.2. Não comprovada existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 5.4.1 desta cláusula, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023.

5.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 5.8 desta cláusula, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- 5.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de preços sem motivo justificado;
 - 5.5.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 5.5.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 4.4.1 desta cláusula;
 - 5.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.5.1 a 5.5.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 5.7. Caso ocorra o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 5.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 5.8.1. por razão de interesse público;
 - 5.8.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 5.8.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no subitem 5.2.3 e 5.4.3, ambos desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE E DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS

- 6.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade não participante do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.1.1. O fornecedor beneficiário da ARP deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido.
 - 6.1.2. No caso previsto no subitem anterior, o fornecedor só poderá aceitar o pedido, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP.
 - 6.1.3. O órgão ou entidade não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá encaminhar ao órgão gerenciador a anuência por escrito do fornecedor beneficiário da ARP em relação ao aceite do pedido.
 - 6.1.4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 6.1 desta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
 - 6.1.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.
 - 6.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
 - 6.1.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
 - 6.1.8. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes ou itens do registro de preços poderá aderir à ARP, na qualidade de órgão não participante, nos demais lotes e itens do mesmo registro de preços;
- 6.2. As quantidades previstas para os itens e lotes com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador para os órgãos participantes, mediante acordo entre os interessados, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada órgão;
- 6.2.1. É vedado o remanejamento de item ou lote que possua preço distinto por localidade, exceto quando o remanejamento ocorrer entre órgãos participantes em que o item ou lote não tenha preços diferentes;
 - 6.2.2. O remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não requer autorização do beneficiário da ARP, observado o subitem anterior;
 - 6.2.3. Para efeito do disposto no subitem 6.2 desta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados;
 - 6.2.4. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão aderir à ARP de órgãos e entidades de outros Estados, dos Municípios, do Distrito Federal ou da União, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão.
 - 6.2.5. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.
 - 6.2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 7.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

6.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

(assinatura eletrônica)

XXXXXXXXXX

Presidente da JUCERR

(assinatura eletrônica)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro (a) da JUCERR

(assinatura eletrônica)

XXX nome do representante XXX

XXX nome da empresa XXX

ANEXO - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Und. (<i>se exigida no edital</i>)	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)

[-----]

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/....

CONTRATO N° __/__/__ QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA _____.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA - JUCERR**, com sede na Avenida Jaime Brasil, nº 157, bairro Centro, na cidade de Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.685.571/0001-20, neste ato representada pelo **VICENTE RICARTE BEZERRA NETO**, Presidente, nomeado pelo Decreto nº 54-P, de 22 de janeiro de 2024, publicada no DOERR nº 4604, de 22 de janeiro de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (**nome e função no contratado**), conforme atos constitutivos da empresa **OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, sob demanda, para a Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR.

1.2. Discriminação do objeto:

1.2.1. **Lote 1** - Serviços de confecção personalizados em materiais impressos em papéis:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Agenda tamanho A5 com Capa dura - Impressão 4/0 cores em papel couchê aplicado em cartão para capa dura. Verso da capa sem impressão. Acabamento com laminação e furo quadrado para wire-o metálico. 12 Separadores para meses, impressão 4/4 cores em papel couchê fosco 170g. Miolo com 15 folhas tipo planner, impressão 1/1 cor em papel sulfite 75g. 04 (duas) Páginas iniciais, impressão 1/1 cor. Tiragem mínima de 50 unidades.	UND	100		
2	Folder: tamanho 30x21 cm em papel couché 115g, impressão offset 4/4 cores, acabamento com duas dobras. Tiragem mínima de 1 milheiro.	UND	5.000		
3	Confecção de cartaz em papel couché 115 gm, impressão colorida 4/0 cores, em offset 30 x 42 cm. Tiragem mínima de 1 milheiro.	UND	10.000		
4	Confecção de cartaz em papel couché 115 gm, impressão colorida 4/0 cores, em offset 30 x 42 cm. Tiragem mínima de 300 und.	UND	2.000		
5	Cartão de visita 4x4, papel couché, brilho, gramatura 300, no tamanho 9 x 5 cm. Laminação. Tiragem mínima de 1 milheiro.	UND	2.000		
6	Cartões comemorativos 4x4, papel couché, brilho, gramatura 250 no tamanho 15 x 10 cm. Tiragem mínima de 500 und	UND	1.000		
7	Confecção de informativo institucional, com 16 páginas em papel couché 115 g, impressão 4/4 cores, acabamento tipo canoa com 2 grampos, no tamanho 21x30 cm (formato fechado). Tiragem mínima de 1 milheiro.	UND	5.000		
8	Serviço de confecção de Leque Personalizado - Tamanho: Largura 21 x altura 27 cm. Impressão 4/4 cores em papel Triplex 350g. Acabamento com faca de corte. Tiragem mínima de 1 milheiro.	UND	10.000		

9	FLYER: (PANFLETO) FORMATO: 15x21 cm, COR: POLICROMIA (4/0) cores PAPEL: COUCHÊ BRILHO 150 G/M. Tiragem mínima de 500 und.	UND	5.000		
10	Convite - Formato aberto 22 x 32 cm; formato fechado: 22 x 16 cm, papel couchê fosco, 230g/ m², impressão em policromia (4x4 cores), acabamento com 01 (uma) dobra. Tiragem mínima de 500 und	UND	1.000		
11	Envelope - Formato fechado 17,5 x 24 cm, papel offset 120g/m², impressão 4/0 cores. Acompanhados de adesivos transparentes redondos para fechamento. Tiragem mínima de 500 und	UND	1.000		
12	Convite - Formato A5 em papel couchê fosco 115 g/m², impressão em policromia (4x0 cores).	UND	1.000		
13	Serviço de envelopamento dos convites impressos nos envelopes produzidos.	UND	1.000		
14	Convite - Formato aberto 22x16cm, papel color plus 120g/m2, impressão em policromia (4x4).	UND	1.000		
15	Convite: Em papel Color Plus (Majorca, Aspen, mar del plata) 180g/m², com duas lâminas, sendo uma com uma dobra e outra sendo uma lâmina simples. Lâmina com dobra: formato aberto 22x32 cm, formato fechado: 22x16 cm, impressão em policromia (4x4 cores). Lâmina simples: Tamanho 22x16 cm, impressão em policromia (4x0 cores).	UND	1.000		
16	Bloco de notas 30 x1 via - Formato fechado A6, impressão em policromia (4x0 cores), papel offset 75g/m²,colagem na borda superior..	UND	1.000		
17	Bloco de notas Ecológico - personalizado e produzido com capa em papel Reciclado 240g, 4/0 cores e miolo com 75 folhas. Impressão 1/0 cores em papel reciclado 75 g/m2.	UND	1.000		
18	Pasta canguru personalizada - tamanho 31x47 cm. Impressão 4/0 cores em papel triplex 350g Bolso sem impressão. Acabamento laminação.	UND	2.000		
19	Risque e rabisque - tamanho a4. Com base em capa dura. Impressão 4/0 cores. Bloco com 50 folhas sem impressão. Papel reciclado 90g.	UND	1.000		
20	Calendário de Mesa - Base: tamanho 21x40 cm. Impressão 4/0 cores em papel Triplex 350g. Miolo c/ 24 pag. Impressão 4/4 cores em papel couchê 170g. Furado, com wire-o	UND	1.500		
21	Calendário de parede - Tamanho 29,7x42 cm. Impresso em papel duplex 300g. Com 13 laminas em papel reciclado 120g. Impressão 4/0 cores.	UND	3.000		
22	Calendário de ímã personalizado, tamanho de 10 x 12,7 cm.	UND	1.000		
23	Certificado personalizado com dados variáveis; . Material: papel sulfite 240 g/m2. Impressão 4/0 cores Comprimento: 297 mm; Largura: 210 mm. Tipo: impressão DIGITAL Características adicionais: conforme modelo do órgão	UND	1.000		
24	Sacola de papel personalizada. Material: papel pardo. Tamanho: 22 x 32 x 15 cm, altura, largura e comprimento respectivamente.	UND	1.000		
25	Caixa para presente personalizada. Com fita de cetim para laço. Material: papelão rígido. Diversas cores. Tamanho: 4 x 22,5 x 18 cm, altura, largura e comprimento respectivamente.	UND	100		
26	Caixa para presente personalizada. Com fita de cetim para laço. Material: papelão rígido. Diversas cores. Tamanho: 18 x 26 x 10 cm, altura, largura e comprimento respectivamente	UND	100		
27	Caixa para presente personalizada. Com fita de cetim para laço. Material: papelão rígido. Diversas cores. Tamanho: 30 x 39 x 12 cm, altura, largura e comprimento respectivamente.	UND	100		
TOTAL LOTE 1					

1.2.2. **Lote 2** - Serviços de Confecção Personalizados em Materiais/Artefatos Plásticos, PVC, Fibras, Metais, Placas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	PORTA BANNER - Medidas aproximadas: altura 2,2 m; altura mínima: 0,85 m; Altura Dobrado: 0,72 m; Peso: 0.9 kg; Suporta: 2.5 kg.	UND	10		
29	Serviço de impressão e confecção de banner em lona vinílica, gramatura 480, impressão digital colorida 120 x 180cm	UND	100		
30	Confecção de faixa em lona vinílica, gramatura 480, impressão digital colorida 3 mm x 70 cm	UND	100		

31	Serviço de confecção de adesivo em plástico 12 x 15 cm.	UND	1.000		
32	Serviço de confecção de adesivo em plástico 7x7 cm	UND	1.000		
33	Confecção e instalação de letras em aço escovado, com impressão UV colorida de 2 m x 10 cm.	UND	100		
34	Serviço de confecção placa de identificação de corredores em PVC 2 mm expandido 100x80 cm.	UND	50		
35	Serviço de confecção placa de identificação de corredores em PVC 2 mm expandido 30x25 cm	UND	50		
36	Serviço de confecção de adesivo redondo. Material: papel couche fosco. 15 x 15 cm. Impressão colorida 4x0 cores.	UND	1.000		
37	Placa de homenagem em chapa de inox, com gravação em torno de 250 caracteres, com caixa de veludo na cor azul marinho, medindo 15 x 20 cm.	UND	100		
38	Impressão de imagens em grandes formatos. Adesivos, lonas, banners, cartazes, fotos, paisagens, entre outros. Formatos: A0, A1, A2 e A3. Colorido.	M2	100		
39	Impressão em lona para fachadas, placas, banners, cavaletes, painéis, entre outros.	M2	400		
40	Impressão em vinil adesivo para fachadas, placas, vitrines, carros, envelopamento, entre outros.	M2	400		
41	Caneca de cerâmica resinada com estampa personalizada - Comprimento: 12 cm, Largura: 8cm, Altura: 9,5cm, Capacidade: 325 ml.	UND	1.000		
42	Pasta L personalizada com bolso e com impressão em silkscreen. Tamanho: 23 x 33 cm.	UND	1.000		
43	Crachá personalizado completo Crachá em PVC, Dimensões: 0,76 x 85 x 54 mm, Impressão colorida (frente e verso); Cordão Digital Personalizado tamanho padrão, Roller Clip Retrátil Personalizado e Protetor para Crachá	UND	200		
44	Chaveiro de metal com logo personalizado baixo relevo com corrente e argola comum.	UND	800		
45	Chaveiro de acrílico 3mm com logo personalizada com corrente e argola comum.	UND	4.000		
46	Backdrop com estrutura portátil (desmontável) e ajustável, 3 x 3 metros, lona com impressão digital 1440 DPIs, 3 x 2,5 metros, acabamento em ilhós. Estrutura metalizada completa e fácil de transportar com rodas.	UND	10		
47	Wind Banner Flag Dupla Face Somente Bandeira com Hastes, com base em cimento.	UND	50		
48	Logo em PVC, tamanho 30 x 30 cm.	UND	1.000		
49	Letreiro personalizado em PVC 20mm Medidas de aproximadamente 100 cm de comprimento, 50 cm de altura e 10 mm de espessura. Pintura automotiva fosca.	UND	100		
50	Caneta personalizada com revestimento em plástico, com ponta metálica com esfera de tungstênio.	UND	5.000		
51	Caneta reciclável personalizada, com ponta metálica com esfera de tungstênio.	UND	5.000		
52	Caneta metálica personalizada, com ponta metálica com esfera de tungstênio.	UND	5.000		
53	Garrafa térmica personalizada de inox, de 750 ml, com nome e logotipo personalizado.	UND	1.000		
TOTAL LOTE 2					

1.2.3. Lote 3 - Serviços de confecção personalizados em tecidos e derivados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
54	Lixeirinha para carros, personalizada, tecido 100% algodão com proteção impermeável e costura reforçada 21 x 25 cm.	UND	500		
55	Lixeirinha para carros, personalizada, material reciclado. Tamanho: 21 x 25 cm.	UND	1.000		
56	Boné modelo americano, em Brim, regulador em fivela e estampa em silk screen policromia frente e laterais nos tamanhos P, M e G.	UND	5.000		
57	Camisa de algodão com cores diversas, sem gola, manga curta, 50% algodão e 50% poliéster, com impressão de logotipos tamanho A4, frente e verso, nos tamanhos PP, P, M, G. Tiragem mínima 1 cento.	UND	1.000		

58	Camisa de algodão com cores diversas, sem gola, manga curta, 50% algodão e 50% poliéster, com impressão de logotipos tamanho A4, frente e verso, no tamanho GG. Tiragem mínima de 1 cento.	UND	1.000		
59	Camisa de algodão com cores diversas, sem gola, manga curta, 50% algodão e 50% poliéster, com impressão de logotipos tamanho A4, frente e verso, nos tamanhos GG1, GG2, GG3. Tiragem mínima de 1 cento	UND	1.000		
60	Camisa Polo de algodão elastano sem bolso com cores diversas, com impressão de logotipos tamanho A4, frente e verso, no tamanho PP, P, M, G. Tiragem mínima de 1 cento	UND	1.000		
61	Camisa Polo de algodão elastano sem bolso com cores diversas, com impressão de logotipos A4, frente e verso, no tamanho GG. Tiragem mínima de 1 cento	UND	1.000		
62	Camisa Polo de algodão elastano sem bolso com cores diversas, com impressão de logotipos A4, frente e verso, no tamanho GG1, GG2, GG3. Tiragem mínima de 1 cento	UND	500		
63	Mochila Square em poliéster, com 2 bolsos frontais e 1 bolso lateral para portar garrafa, com alça de metal para as mãos e alças acolchoadas para ombros. Espaço interno com compartimentos para transportar notebook com tamanho mínimo de 14".	UND	100		
64	Guarda-chuva personalizado. Tamanho: 150 cm de comprimento. Varetas de fibra, cabo de ABS. Diversas cores.	UND	100		
TOTAL LOTE 3					

1.2.4. Lote 4 - Serviços técnicos em designer gráfico

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
65	Serviço de designer gráfico a ser atendido sob demanda. Serviços como: 1) Arte para personalização; 2) Websites, criação de layouts com organização das informações e finalização; 3) Criação de arte para envelopamento de veículos/portas/prédios; 4) Produção e edição de mídias digitais para redes sociais; 5) Criação de layout específico de convites virtuais para eventos; 6) Criação de layout específico de cartões comemorativos. Todos os serviços com até 5 ajustes. Profissional com experiência comprovada.	SERVIÇO	100		
TOTAL GRUPO 4					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O Termo de Referência deve ser entregue ao Contratado como anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura deste contrato, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, conforme artigo 107 da mesma Lei.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento, validade/garantia e/ou assistência técnica do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1. Do Preço

5.1.1. O custo estimado da contratação é de **R\$** (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e das Notas de Empenho emitidas.

5.2. Do pagamento

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.5. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 7.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Estado - PGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.9.1. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV - **Multa**:

a) moratória de 0,5% a 15% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a.1) O atraso superior a 5 (cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) compensatória de 15% a 30% (trinta por cento) do valor sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Estadual nº 1.025, de 12 de janeiro de 2016.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

- 11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato e a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.
- 11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1. Unidade Orçamentária: 22301;
2. Programa de Trabalho: 010;
3. Elemento de Despesa: 33.90.39;
4. Fonte de Recurso: 1.501/0150 e 2501/0650.

12.2. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº _____, em __/__/__, tipo Estimativo, no valor de R\$ _____ (____).

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 10, VI, do Decreto n. 20.477-E, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta todos os efeitos em Direito previstos.

(assinatura eletrônica)
NOME COMPLETO
Representante da CONTRATANTE

(assinatura eletrônica)
NOME COMPLETO
Representante da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Magnolia Pereira Santos, Pregoeira**, em 04/09/2024, às 18:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **14166520** e o código CRC **90B38C26**.